EDITAL

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00059/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 00018/2026

TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA DE SANHARÓ**, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, município de Sanharó, inscrito no **CNPJ nº 11.044.906/0001-24**, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026.**
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026, ATÉ AS 16:00 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.**
DATA DE JULGAMENTO:	**DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	**BRASÍLIA – DF.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**cpl@sanharo.pe.gov.br.**

1.0. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto de Edital a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enfeites e artigos decorativos natalinos, destinados à ornamentação de espaços públicos e ambientes urbanos do Município de Sanharó/PE.**

1.2. A pretensa contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de enfeites e artigos decorativos natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos e ambientes urbanos do Município de

Sanharó/PE, com o objetivo de proporcionar um ambiente acolhedor, atrativo e adequado às celebrações de fim de ano, valorizando as tradições culturais e promovendo o espírito de confraternização característico do período natalino.

A decoração natalina constitui uma importante iniciativa de valorização dos espaços públicos, contribuindo para o embelezamento da cidade, o fortalecimento da identidade cultural e a promoção de momentos de convivência e integração entre os munícipes. Além disso, a ornamentação de ruas, praças e demais ambientes de circulação pública favorece a criação de espaços destinados à visitação, ao lazer e à realização de registros fotográficos, proporcionando experiências positivas à população e aos visitantes.

A iniciativa também possui potencial para estimular o comércio local e fomentar a economia do Município, considerando que a ambientação natalina pode incentivar a circulação de pessoas nas áreas comerciais, ampliar a atratividade dos espaços urbanos e favorecer as atividades econômicas durante o período festivo.

A aquisição dos materiais decorativos mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de itens adequados à ornamentação planejada, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e adequação às condições de utilização, especialmente nos ambientes externos sujeitos às variações climáticas.

Ressalta-se que a contratação deverá observar o planejamento da Administração Municipal, com definição de quantitativos compatíveis com os espaços a serem ornamentados, buscando a utilização eficiente dos recursos públicos, a economicidade e a obtenção de resultados satisfatórios para a coletividade.

Portanto, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, proporcionando a valorização dos ambientes urbanos, o incentivo às manifestações culturais natalinas e a melhoria da experiência de convivência nos espaços públicos do Município de Sanharó/PE, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade que regem as contratações públicas.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Sanharó/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
Unidade: 02007 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
1339200312.037 PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 500.0000

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R$ 20.457,60**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ENFEITE, TIPO: PICK EUCALIPTO NEVADO , MATERIAL: PLáSTICO , TAMANHO: 23 CM, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Festão Verde Aramado grosso, com 2,70m de comprimento.	UN	120	42,89	5.146,80
2	ENFEITE, TIPO: Pisca Pisca natalino modelo "Cometa/Meteoro" , TAMANHO: 3,50 M, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA , CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: 8 tubos Snowfall (50 cm cada) Conectores macho e , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Enfeite luminoso natalino em formato de estrelas na cor branco frio, modelo Cometa/Meteoro, com 3,50 metros de comprimento total. Composto por 8 tubos de iluminação Snowfall, com 50 cm cada, proporcionando um efeito visual de chuva de luzes em movimento, semelhante à queda de meteoros. Possui conectores macho e fêmea, permitindo a conexão entre conjuntos compatíveis. Ideal para decoração de árvores, fachadas, jardins, praças e ambientes internos e externos, proporcionando um visual encantador e festivo à decoração natalina.	UN	150	49,18	7.377,00
3	ENFEITE, TIPO: pisca pisca natalino modelo Cascata de Rede , TAMANHO: 3,70 M, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA , CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: REDE COM 120 LAMPADAS (LEDS) SEQUENCIAIS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pisca–pisca tradicional de 100 LEDs, 8 funções (8F), 220V, 10 metros na cor branco frio é um cordão de luzes muito usado para decorações natalinas, festas e ambientes internos ou externos	UN	300	16,56	4.968,00
4	TECIDO, COR: VARIADA , LARGURA: 1,40 M, TIPO: CETIM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cetim na cor vermelha, com tecido de superfície lisa, peça com 50 metros de comprimento.	M	50	12,66	633,00
5	VELUDO, COMPRIMENTO PEÇA: 30 M, LARGURA PEÇA: 1,50 M, COR: PRETA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Veludo na cor vermelha, com 30 metros de comprimento e 1,50 metro de largura.	M	60	38,88	2.332,80
				Total	20.457,60

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e PNCP, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00018/2026**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/11/2026 até às 16:00h (protocolo por e-mail).

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/11/2026 até às 13:00h (protocolo presencial).

4.1.3. Data de julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação: 11/11/2026.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

4.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021(Anexo III);

4.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada pela Contratada conforme as condições, os quantitativos, os locais e os prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal de Sanharó/PE, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2. O fornecimento dos enfeites e artigos decorativos natalinos deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, ficando a Contratada obrigada a atender às Ordens de Fornecimento expedidas, respeitando os prazos e demais condições nelas estabelecidos.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, atendendo integralmente às especificações técnicas, características e padrões de qualidade exigidos.

5.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à efetiva entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

5.5. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, que verificará a conformidade dos itens fornecidos com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e no Termo de Referência.

5.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a corrigir eventuais irregularidades identificadas, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observando os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

6.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando as informações e orientações pertinentes à execução do fornecimento.

6.3. Emitir as Ordens de Fornecimento, especificando os produtos, os quantitativos, os locais e os prazos de entrega, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das condições contratuais e a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas.

6.5. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou divergências identificadas nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.6. Proceder à conferência e ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, observando os critérios de qualidade, quantidade e conformidade estabelecidos no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos ou as demais condições estabelecidas na contratação, exigindo sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para a Administração.

6.8. Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, sempre que solicitados, quanto às condições de fornecimento, aos locais de entrega e às demais informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, inadequações ou prejuízos decorrentes do fornecimento, permanecendo esta responsável pelas obrigações legais e contratuais pertinentes.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer os enfeites e artigos decorativos natalinos em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

7.2. Realizar a entrega dos produtos nos locais, prazos e quantitativos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal de Sanharó/PE, garantindo o atendimento integral das solicitações formalizadas.

7.3. Assegurar que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de boa qualidade, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua funcionalidade, aparência, durabilidade ou segurança.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Garantir que os produtos sejam devidamente acondicionados, embalados e transportados de maneira adequada, preservando suas características originais e evitando danos durante o transporte, manuseio e entrega.

7.6. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.7. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, resistência e durabilidade dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto aos artigos decorativos destinados à utilização em ambientes externos e, quando houver componentes elétricos, às exigências de segurança e certificação pertinentes.

7.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, comunicando formalmente à Administração, com a devida antecedência, quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, fornecendo informações necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à verificação da conformidade dos produtos entregues.

7.11. Permitir e facilitar a fiscalização exercida pela Administração, atendendo às orientações e determinações regularmente expedidas pelo gestor e fiscal do contrato, sem que tal acompanhamento exclua ou reduza suas responsabilidades legais e contratuais.

7.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante.

7.13. Não fornecer produtos com características, marcas ou especificações diferentes daquelas previstas na proposta aceita e no instrumento contratual, salvo mediante autorização formal da Administração, observadas as condições legais aplicáveis.

7.14. Apresentar, no momento da entrega, a respectiva nota fiscal, acompanhada das informações necessárias à identificação dos produtos, quantitativos fornecidos e demais elementos indispensáveis à conferência e ao processamento do pagamento.

7.15. Cumprir as normas de segurança, saúde e proteção ambiental aplicáveis ao fornecimento dos produtos, adotando as medidas necessárias para evitar riscos aos servidores públicos, à população e ao patrimônio municipal.

7.16. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis, comprometendo-se a promover as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

7.17. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento, adotando as providências necessárias para solucionar a situação.

7.18. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo pelo fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

8.0. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

8.1.1. entrega: em 5 (cinco) dias.

8.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026.

9.0. DO REAJUSTAMENTO:

9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais a serem executadas, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O reajustamento, quando cabível, incidirá exclusivamente sobre as obrigações contratuais alcançadas pelo período de reajuste, respeitadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.4. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação dos fatos que justifiquem a revisão dos preços e observância das disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante processo administrativo regular, observadas as normas e os procedimentos adotados pela Administração Municipal, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação contratual, devidamente comprovado pelo recebimento definitivo dos produtos e pelo atesto da documentação fiscal correspondente.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

10.3. A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, além das demais informações necessárias à identificação da contratação e à regular liquidação da despesa.

10.4. Constatadas irregularidades na documentação apresentada ou divergências que impeçam a regular liquidação da despesa, a Contratada será formalmente notificada para providenciar as correções necessárias, ficando o pagamento da parcela afetada condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados.

10.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, previamente informada à Administração, após a regular liquidação da despesa e observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável e as condições previstas no instrumento contratual.

10.7. A Administração não efetuará pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, até que sejam devidamente sanadas as irregularidades identificadas.

10.8. O pagamento efetuado pela Administração não eximirá a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, garantia, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo exigíveis todas as obrigações legais e contratuais pertinentes.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal de Sanharó/PE, com atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

11.2. A gestão e a fiscalização compreenderão o acompanhamento das Ordens de Fornecimento, o controle dos quantitativos solicitados e entregues, a verificação dos prazos de entrega, a conferência da conformidade dos produtos e a adoção das providências necessárias à regular execução contratual, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11.3. Serão atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

a) Coordenar e supervisionar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas e das condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento, verificando o atendimento das demandas da Administração e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
c) Manter controle atualizado dos quantitativos contratados, solicitados, entregues e dos saldos disponíveis, evitando fornecimentos superiores aos limites estabelecidos no instrumento contratual;
d) Realizar, quando necessário, reunião inicial com a Contratada, solicitando a identificação e os contatos de seu representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento;
e) Analisar os relatórios, registros de ocorrências e demais documentos apresentados pelo Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades;
f) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, à qualidade dos produtos e à conformidade com as especificações exigidas;
g) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam justificar a aplicação de sanções administrativas, propondo, quando cabível, a instauração do procedimento correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
h) Acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, verificando a existência dos documentos necessários e encaminhando-os aos setores competentes, observadas as exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos valores executados e dos pagamentos realizados, acompanhando o saldo contratual e prevenindo despesas superiores ao valor autorizado;
j) Orientar o Fiscal do Contrato quanto aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento;
k) Avaliar a necessidade de alterações, prorrogações ou outras medidas administrativas relacionadas ao contrato, quando legalmente cabíveis, submetendo-as à apreciação da autoridade competente;
l) Adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a regularidade dos documentos pertinentes.

11.4. Serão atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

a) Conhecer integralmente as disposições do Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e do instrumento contratual, especialmente quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às condições de entrega dos produtos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos enfeites e artigos decorativos natalinos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento;
c) Conferir os produtos no momento da entrega, verificando os quantitativos, as características, a qualidade, as condições de acondicionamento e a compatibilidade com as especificações exigidas;
d) Verificar se os produtos entregues são novos, de primeiro uso e se apresentam em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam sua funcionalidade, aparência, segurança ou durabilidade;
e) Realizar o recebimento provisório dos produtos, de forma sumária, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-os à verificação necessária para o recebimento definitivo pelo servidor ou comissão competente;
f) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, comunicando formalmente à Contratada as irregularidades identificadas e exigindo sua substituição ou regularização;
g) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, divergências de quantitativos, defeitos, avarias e demais situações que possam comprometer a regularidade do fornecimento;
h) Acompanhar os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais atrasos ou descumprimentos das obrigações assumidas pela Contratada;
i) Solicitar à Contratada os esclarecimentos e as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento;
j) Conferir as notas fiscais e os documentos apresentados pela Contratada, verificando sua correspondência com os produtos efetivamente entregues e recebidos, realizando os registros e atestos pertinentes à sua competência;
k) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades que possam justificar a aplicação de sanções administrativas ou exigir providências que ultrapassem suas atribuições;
l) Verificar o atendimento das exigências de qualidade e segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto aos artigos decorativos destinados à utilização em ambientes externos e aos componentes elétricos, quando existentes;
m) Manter comunicação com o representante ou preposto indicado pela Contratada, visando assegurar a adequada execução do fornecimento e a solução das ocorrências identificadas;
n) Elaborar registros e relatórios de fiscalização, quando necessários, contendo informações sobre os produtos entregues, as condições de recebimento, o cumprimento dos prazos e as eventuais irregularidades constatadas;
o) Exercer as demais atribuições relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.5. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, à segurança, à conformidade e à regularidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor ou do Fiscal do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade administrativa competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

11.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública, visando assegurar o recebimento de produtos em conformidade com as especificações contratadas, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades do Município de Sanharó/PE.

12.0. DO JULGAMENTO:

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

12.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da contratação.

12.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

12.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

12.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

12.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

12.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

12.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

13.0. DO DESEMPATE:

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a. Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;

c. Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;

b. empresas brasileiras;

c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. O recebimento dos produtos objeto da presente contratação observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, nas respectivas Ordens de Fornecimento e no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, os quantitativos e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

14.2. Por se tratar de aquisição de bens, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária, no ato da entrega dos produtos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições de apresentação e da integridade das embalagens, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.

b) Recebimento definitivo: será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação detalhada da qualidade, quantidade, características e conformidade dos produtos fornecidos, formalizada por termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3. Os enfeites e artigos decorativos natalinos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua aparência, funcionalidade, resistência, durabilidade ou segurança, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

14.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, cabendo à Contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização.

14.5. A constatação de irregularidades durante a conferência dos produtos será comunicada formalmente à Contratada, que deverá adotar as providências necessárias à correção das inconformidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

14.6. O recebimento provisório não implicará a aceitação definitiva dos produtos, ficando esta condicionada à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais condições estabelecidas na contratação.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos produtos, nem sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações contratuais, conforme o art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A aceitação definitiva dos produtos não afastará a obrigação da Contratada de responder por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3.A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Sanharó – PE.

18.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

18.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

18.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

18.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Sanharó - PE, 04 de novembro 2026.

HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto de Edital a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enfeites e artigos decorativos natalinos, destinados à ornamentação de espaços públicos e ambientes urbanos do Município de Sanharó/PE.**

1.2. A pretensa contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de enfeites e artigos decorativos natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos e ambientes urbanos do Município de Sanharó/PE, com o objetivo de proporcionar um ambiente acolhedor, atrativo e adequado às celebrações de fim de ano, valorizando as tradições culturais e promovendo o espírito de confraternização característico do período natalino.

A decoração natalina constitui uma importante iniciativa de valorização dos espaços públicos, contribuindo para o embelezamento da cidade, o fortalecimento da identidade cultural e a promoção de momentos de convivência e integração entre os munícipes. Além disso, a ornamentação de ruas, praças e demais ambientes de circulação pública favorece a criação de espaços destinados à visitação, ao lazer e à realização de registros fotográficos, proporcionando experiências positivas à população e aos visitantes.

A iniciativa também possui potencial para estimular o comércio local e fomentar a economia do Município, considerando que a ambientação natalina pode incentivar a circulação de pessoas nas áreas comerciais, ampliar a atratividade dos espaços urbanos e favorecer as atividades econômicas durante o período festivo.

A aquisição dos materiais decorativos mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de itens adequados à ornamentação planejada, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e adequação às condições de utilização, especialmente nos ambientes externos sujeitos às variações climáticas.

Ressalta-se que a contratação deverá observar o planejamento da Administração Municipal, com definição de quantitativos compatíveis com os espaços a serem ornamentados, buscando a utilização eficiente dos recursos públicos, a economicidade e a obtenção de resultados satisfatórios para a coletividade.

Portanto, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, proporcionando a valorização dos ambientes urbanos, o incentivo às manifestações culturais natalinas e a melhoria da experiência de convivência nos espaços públicos do Município de Sanharó/PE, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade que regem as contratações públicas.

2.0. DA COMPRA E DO ESTIMADO

2.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ENFEITE, TIPO: PICK EUCALIPTO NEVADO , MATERIAL: PLáSTICO , TAMANHO: 23 CM, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Festão Verde Aramado grosso, com 2,70m de comprimento.	UN	120	42,89	5.146,80
2	ENFEITE, TIPO: Pisca Pisca natalino modelo "Cometa/Meteoro" , TAMANHO: 3,50 M, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA , CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: 8 tubos Snowfall (50 cm cada) Conectores macho e , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Enfeite luminoso natalino em formato de estrelas na cor branco frio, modelo Cometa/Meteoro, com 3,50 metros de comprimento total. Composto por 8 tubos de iluminação Snowfall, com 50 cm cada, proporcionando um efeito visual de chuva de luzes em movimento, semelhante à queda de meteoros. Possui conectores macho e fêmea, permitindo a conexão entre conjuntos compatíveis. Ideal para decoração de árvores, fachadas, jardins, praças e ambientes internos e externos, proporcionando um visual encantador e festivo à decoração natalina.	UN	150	49,18	7.377,00
3	ENFEITE, TIPO: pisca pisca natalino modelo Cascata de Rede , TAMANHO: 3,70 M, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA , CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: REDE COM 120 LAMPADAS (LEDS) SEQUENCIAIS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pisca–pisca tradicional de 100 LEDs, 8 funções (8F), 220V, 10 metros na cor branco frio é um cordão de luzes muito usado para decorações natalinas, festas e ambientes internos ou externos	UN	300	16,56	4.968,00
4	TECIDO, COR: VARIADA , LARGURA: 1,40 M, TIPO: CETIM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cetim na cor vermelha, com tecido de superfície lisa, peça com 50 metros de comprimento.	M	50	12,66	633,00
5	VELUDO, COMPRIMENTO PEÇA: 30 M, LARGURA PEÇA: 1,50 M, COR: PRETA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Veludo na cor vermelha, com 30 metros de comprimento e 1,50 metro de largura.	M	60	38,88	2.332,80
				Total	20.457,60

3.0. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada pela Contratada conforme as condições, os quantitativos, os locais e os prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal de Sanharó/PE, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos enfeites e artigos decorativos natalinos deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, ficando a Contratada obrigada a atender às Ordens de Fornecimento expedidas, respeitando os prazos e demais condições nelas estabelecidos.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, atendendo integralmente às especificações técnicas, características e padrões de qualidade exigidos.

3.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à efetiva entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

3.5. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, que verificará a conformidade dos itens fornecidos com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e no Termo de Referência.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.7. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a corrigir eventuais irregularidades identificadas, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observando os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

4.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando as informações e orientações pertinentes à execução do fornecimento.

4.3. Emitir as Ordens de Fornecimento, especificando os produtos, os quantitativos, os locais e os prazos de entrega, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das condições contratuais e a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas.

4.5. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou divergências identificadas nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.6. Proceder à conferência e ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, observando os critérios de qualidade, quantidade e conformidade estabelecidos no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos ou as demais condições estabelecidas na contratação, exigindo sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para a Administração.

4.8. Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, sempre que solicitados, quanto às condições de fornecimento, aos locais de entrega e às demais informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, inadequações ou prejuízos decorrentes do fornecimento, permanecendo esta responsável pelas obrigações legais e contratuais pertinentes.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os enfeites e artigos decorativos natalinos em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

5.2. Realizar a entrega dos produtos nos locais, prazos e quantitativos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal de Sanharó/PE, garantindo o atendimento integral das solicitações formalizadas.

5.3. Assegurar que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de boa qualidade, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua funcionalidade, aparência, durabilidade ou segurança.

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Garantir que os produtos sejam devidamente acondicionados, embalados e transportados de maneira adequada, preservando suas características originais e evitando danos durante o transporte, manuseio e entrega.

5.6. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, resistência e durabilidade dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto aos artigos decorativos destinados à utilização em ambientes externos e, quando houver componentes elétricos, às exigências de segurança e certificação pertinentes.

5.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, comunicando formalmente à Administração, com a devida antecedência, quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.

5.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, fornecendo informações necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à verificação da conformidade dos produtos entregues.

5.11. Permitir e facilitar a fiscalização exercida pela Administração, atendendo às orientações e determinações regularmente expedidas pelo gestor e fiscal do contrato, sem que tal acompanhamento exclua ou reduza suas responsabilidades legais e contratuais.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante.

5.13. Não fornecer produtos com características, marcas ou especificações diferentes daquelas previstas na proposta aceita e no instrumento contratual, salvo mediante autorização formal da Administração, observadas as condições legais aplicáveis.

5.14. Apresentar, no momento da entrega, a respectiva nota fiscal, acompanhada das informações necessárias à identificação dos produtos, quantitativos fornecidos e demais elementos indispensáveis à conferência e ao processamento do pagamento.

5.15. Cumprir as normas de segurança, saúde e proteção ambiental aplicáveis ao fornecimento dos produtos, adotando as medidas necessárias para evitar riscos aos servidores públicos, à população e ao patrimônio municipal.

5.16. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis, comprometendo-se a promover as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

5.17. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento, adotando as providências necessárias para solucionar a situação.

5.18. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo pelo fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

6.0. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

6.1.1. Entrega: em 5 (cinco) dias

6.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026.

6.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
Unidade: 02007 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
1339200312.037 PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 500.0000

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais a serem executadas, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O reajustamento, quando cabível, incidirá exclusivamente sobre as obrigações contratuais alcançadas pelo período de reajuste, respeitadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.4. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação dos fatos que justifiquem a revisão dos preços e observância das disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo administrativo regular, observadas as normas e os procedimentos adotados pela Administração Municipal, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação contratual, devidamente comprovado pelo recebimento definitivo dos produtos e pelo atesto da documentação fiscal correspondente.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

8.3. A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, além das demais informações necessárias à identificação da contratação e à regular liquidação da despesa.

8.4. Constatadas irregularidades na documentação apresentada ou divergências que impeçam a regular liquidação da despesa, a Contratada será formalmente notificada para providenciar as correções necessárias, ficando o pagamento da parcela afetada condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados.

8.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, previamente informada à Administração, após a regular liquidação da despesa e observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável e as condições previstas no instrumento contratual.

8.7. A Administração não efetuará pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, até que sejam devidamente sanadas as irregularidades identificadas.

8.8. O pagamento efetuado pela Administração não eximirá a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, garantia, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo exigíveis todas as obrigações legais e contratuais pertinentes.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo Contratante, com atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância das condições estabelecidas no Termo de

Referência e no respectivo instrumento contratual, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. A gestão e a fiscalização compreenderão o acompanhamento das Ordens de Fornecimento, o controle dos quantitativos contratados e efetivamente entregues, a verificação dos prazos de entrega, a conferência da conformidade dos produtos com as especificações exigidas e a adoção das providências necessárias à regular execução contratual, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

9.3. Serão atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

a) Coordenar e supervisionar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas e das condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento, verificando o atendimento das demandas da Administração e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
c) Manter controle atualizado dos quantitativos contratados, solicitados, entregues e dos saldos disponíveis, evitando fornecimentos superiores aos limites estabelecidos no instrumento contratual;
d) Realizar, quando necessário, reunião inicial com a Contratada, solicitando a identificação e os contatos de seu representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento;
e) Analisar os relatórios, registros de ocorrências e demais documentos apresentados pelo Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades;
f) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, à qualidade dos produtos e à conformidade com as especificações exigidas;
g) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam justificar a aplicação de sanções administrativas, propondo, quando cabível, a instauração do procedimento correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
h) Acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, verificando a existência dos documentos necessários e encaminhando-os aos setores competentes, observadas as exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos valores executados e dos pagamentos realizados, acompanhando o saldo contratual e prevenindo despesas superiores ao valor autorizado;
j) Orientar o Fiscal do Contrato quanto aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento;
k) Avaliar a necessidade de alterações, prorrogações ou outras medidas administrativas relacionadas ao contrato, quando legalmente cabíveis, submetendo-as à apreciação da autoridade competente;
l) Adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a regularidade dos documentos pertinentes.

9.4. Serão atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

a) Conhecer integralmente as disposições do Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e do instrumento contratual, especialmente quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às condições de entrega dos produtos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos enfeites e artigos decorativos natalinos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento;
c) Conferir os produtos no momento da entrega, verificando os quantitativos, as características, a qualidade, as condições de acondicionamento e a compatibilidade com as especificações exigidas;
d) Verificar se os produtos entregues são novos, de primeiro uso e se apresentam em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam sua funcionalidade, aparência, segurança ou durabilidade;
e) Realizar o recebimento provisório dos produtos, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encaminhando a documentação necessária ao recebimento definitivo pelo servidor ou comissão competente;
f) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, comunicando formalmente à Contratada as irregularidades identificadas e exigindo sua substituição ou regularização;
g) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, divergências de quantitativos, defeitos, avarias e demais situações que possam comprometer a regularidade do fornecimento;
h) Acompanhar os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais atrasos ou descumprimentos das obrigações assumidas pela Contratada;
i) Solicitar à Contratada os esclarecimentos e as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento;
j) Conferir as notas fiscais e os documentos apresentados pela Contratada, verificando sua correspondência com os produtos efetivamente entregues e recebidos, realizando os registros e atestos pertinentes à sua competência;
k) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades que possam justificar a aplicação de sanções administrativas ou exigir providências que ultrapassem suas atribuições;
l) Verificar o atendimento das exigências de qualidade e segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto aos artigos decorativos destinados à utilização em ambientes externos e aos componentes elétricos, quando existentes;
m) Manter comunicação com o representante ou preposto indicado pela Contratada, visando assegurar a adequada execução do fornecimento e a solução das ocorrências identificadas;
n) Elaborar registros e relatórios de fiscalização, quando necessários, contendo informações sobre os produtos entregues, as condições de recebimento, o cumprimento dos prazos e as eventuais irregularidades constatadas;
o) Exercer as demais atribuições relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.5. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, à segurança, à conformidade e à regularidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor ou do Fiscal do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade administrativa competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública, visando assegurar o recebimento de produtos em conformidade com as especificações contratadas, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades do Município de Sanharó/PE.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

12.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 00018/2026
Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enfeites e artigos decorativos natalinos, destinados à ornamentação de espaços públicos e ambientes urbanos do Município de Sanharó/PE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ENFEITE, TIPO: PICK EUCALIPTO NEVADO , MATERIAL: PLáSTICO , TAMANHO: 23 CM, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Festão Verde Aramado grosso, com 2,70m de comprimento.	UN	120		
2	ENFEITE, TIPO: Pisca Pisca natalino modelo "Cometa/Meteoro" , TAMANHO: 3,50 M, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA , CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: 8 tubos Snowfall (50 cm cada) Conectores macho e , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Enfeite luminoso natalino em formato de estrelas na cor branco frio, modelo Cometa/Meteoro, com 3,50 metros de comprimento total. Composto por 8 tubos de iluminação Snowfall, com 50 cm cada, proporcionando um efeito visual de chuva de luzes em movimento, semelhante à queda de meteoros. Possui conectores macho e fêmea, permitindo a conexão entre conjuntos compatíveis. Ideal para decoração de árvores, fachadas, jardins, praças e ambientes internos e externos, proporcionando um visual encantador e festivo à decoração natalina.	UN	150		
3	ENFEITE, TIPO: pisca pisca natalino modelo Cascata de Rede , TAMANHO: 3,70 M, APLICAÇÃO: DECORATIVO , COR: VARIADA , CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: REDE COM 120 LAMPADAS (LEDS) SEQUENCIAIS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pisca–pisca tradicional de 100 LEDs, 8 funções (8F), 220V, 10 metros na cor branco frio é um cordão de luzes muito usado para decorações natalinas, festas e ambientes internos ou externos	UN	300		
4	TECIDO, COR: VARIADA , LARGURA: 1,40 M, TIPO: CETIM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cetim na cor vermelha, com tecido de superfície lisa, peça com 50 metros de comprimento.	M	50		
5	VELUDO, COMPRIMENTO PEÇA: 30 M, LARGURA PEÇA: 1,50 M, COR: PRETA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Veludo na cor vermelha, com 30 metros de comprimento e 1,50 metro de largura.	M	60		
				Total	

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social; Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00059/2026

CONTRATO Nº: .../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** com sede na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo prefeito **CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº 643.359.924-91, Carteira de Identidade nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enfeites e artigos decorativos natalinos, destinados à ornamentação de espaços públicos e ambientes urbanos do Município de Sanharó/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00018/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais a serem executadas, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O reajustamento, quando cabível, incidirá exclusivamente sobre as obrigações contratuais alcançadas pelo período de reajuste, respeitadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação dos fatos que justifiquem a revisão dos preços e observância das disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
Unidade: 02007 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
1339200312.037 PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 500.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo administrativo regular, observadas as normas e os procedimentos adotados pela Administração Municipal, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação contratual, devidamente comprovado pelo recebimento definitivo dos produtos e pelo atesto da documentação fiscal correspondente.

O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, além das demais informações necessárias à identificação da contratação e à regular liquidação da despesa.

Constatadas irregularidades na documentação apresentada ou divergências que impeçam a regular liquidação da despesa, a Contratada será formalmente notificada para providenciar as correções necessárias, ficando o pagamento da parcela afetada condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, previamente informada à Administração, após a regular liquidação da despesa e observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável e as condições previstas no instrumento contratual.

A Administração não efetuará pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, até que sejam devidamente sanadas as irregularidades identificadas.

O pagamento efetuado pela Administração não eximirá a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, garantia, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo exigíveis todas as obrigações legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

Entrega: **em 5 (cinco) dias.**

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observando os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando as informações e orientações pertinentes à execução do fornecimento.

Emitir as Ordens de Fornecimento, especificando os produtos, os quantitativos, os locais e os prazos de entrega, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das condições contratuais e a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas.

Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou divergências identificadas nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Proceder à conferência e ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, observando os critérios de qualidade, quantidade e conformidade estabelecidos no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos ou as demais condições estabelecidas na contratação, exigindo sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para a Administração.

Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, sempre que solicitados, quanto às condições de fornecimento, aos locais de entrega e às demais informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, inadequações ou prejuízos decorrentes do fornecimento, permanecendo esta responsável pelas obrigações legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os enfeites e artigos decorativos natalinos em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

Realizar a entrega dos produtos nos locais, prazos e quantitativos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal de Sanharó/PE, garantindo o atendimento integral das solicitações formalizadas.

Assegurar que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de boa qualidade, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua funcionalidade, aparência, durabilidade ou segurança.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Garantir que os produtos sejam devidamente acondicionados, embalados e transportados de maneira adequada, preservando suas características originais e evitando danos durante o transporte, manuseio e entrega.

Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, resistência e durabilidade dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto aos artigos decorativos destinados à utilização em ambientes externos e, quando houver componentes elétricos, às exigências de segurança e certificação pertinentes.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, comunicando formalmente à Administração, com a devida antecedência, quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, fornecendo informações necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à verificação da conformidade dos produtos entregues.

Permitir e facilitar a fiscalização exercida pela Administração, atendendo às orientações e determinações regularmente expedidas pelo gestor e fiscal do contrato, sem que tal acompanhamento exclua ou reduza suas responsabilidades legais e contratuais.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante.

Não fornecer produtos com características, marcas ou especificações diferentes daquelas previstas na proposta aceita e no instrumento contratual, salvo mediante autorização formal da Administração, observadas as condições legais aplicáveis.

Apresentar, no momento da entrega, a respectiva nota fiscal, acompanhada das informações necessárias à identificação dos produtos, quantitativos fornecidos e demais elementos indispensáveis à conferência e ao processamento do pagamento.

Cumprir as normas de segurança, saúde e proteção ambiental aplicáveis ao fornecimento dos produtos, adotando as medidas necessárias para evitar riscos aos servidores públicos, à população e ao patrimônio municipal.

Responder pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis, comprometendo-se a promover as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento, adotando as providências necessárias para solucionar a situação.

Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo pelo fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega dos produtos deverá ser realizada pela Contratada conforme as condições, os quantitativos, os locais e os prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal de Sanharó/PE, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

O fornecimento dos enfeites e artigos decorativos natalinos deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, ficando a Contratada obrigada a atender às Ordens de Fornecimento expedidas, respeitando os prazos e demais condições nelas estabelecidos.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, atendendo integralmente às especificações técnicas, características e padrões de qualidade exigidos.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à efetiva entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, que verificará a conformidade dos itens fornecidos com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e no Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a corrigir eventuais irregularidades identificadas, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,

III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo Contratante, com atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A gestão e a fiscalização compreenderão o acompanhamento das Ordens de Fornecimento, o controle dos quantitativos contratados e efetivamente entregues, a verificação dos prazos de entrega, a conferência da conformidade dos produtos com as especificações exigidas e a adoção das providências necessárias à regular execução contratual, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Serão atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

a) Coordenar e supervisionar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas e das condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento, verificando o atendimento das demandas da Administração e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

c) Manter controle atualizado dos quantitativos contratados, solicitados, entregues e dos saldos disponíveis, evitando fornecimentos superiores aos limites estabelecidos no instrumento contratual;

d) Realizar, quando necessário, reunião inicial com a Contratada, solicitando a identificação e os contatos de seu representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento;

e) Analisar os relatórios, registros de ocorrências e demais documentos apresentados pelo Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades;

f) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, à qualidade dos produtos e à conformidade com as especificações exigidas;

g) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam justificar a aplicação de sanções administrativas, propondo, quando cabível, a instauração do procedimento correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) Acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, verificando a existência dos documentos necessários e encaminhando-os aos setores competentes, observadas as exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos valores executados e dos pagamentos realizados, acompanhando o saldo contratual e prevenindo despesas superiores ao valor autorizado;

j) Orientar o Fiscal do Contrato quanto aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento;

k) Avaliar a necessidade de alterações, prorrogações ou outras medidas administrativas relacionadas ao contrato, quando legalmente cabíveis, submetendo-as à apreciação da autoridade competente;

l) Adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a regularidade dos documentos pertinentes.

Serão atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

a) Conhecer integralmente as disposições do Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e do instrumento contratual, especialmente quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às condições de entrega dos produtos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos enfeites e artigos decorativos natalinos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento;

c) Conferir os produtos no momento da entrega, verificando os quantitativos, as características, a qualidade, as condições de acondicionamento e a compatibilidade com as especificações exigidas;

d) Verificar se os produtos entregues são novos, de primeiro uso e se apresentam em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam sua funcionalidade, aparência, segurança ou durabilidade;

e) Realizar o recebimento provisório dos produtos, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encaminhando a documentação necessária ao recebimento definitivo pelo servidor ou comissão competente;

f) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, comunicando formalmente à Contratada as irregularidades identificadas e exigindo sua substituição ou regularização;

g) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, divergências de quantitativos, defeitos, avarias e demais situações que possam comprometer a regularidade do fornecimento;

h) Acompanhar os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais atrasos ou descumprimentos das obrigações assumidas pela Contratada;

i) Solicitar à Contratada os esclarecimentos e as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento;

j) Conferir as notas fiscais e os documentos apresentados pela Contratada, verificando sua correspondência com os produtos efetivamente entregues e recebidos, realizando os registros e atestos pertinentes à sua competência;

k) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades que possam justificar a aplicação de sanções administrativas ou exigir providências que ultrapassem suas atribuições;

l) Verificar o atendimento das exigências de qualidade e segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto aos artigos decorativos destinados à utilização em ambientes externos e aos componentes elétricos, quando existentes;

m) Manter comunicação com o representante ou preposto indicado pela Contratada, visando assegurar a adequada execução do fornecimento e a solução das ocorrências identificadas;

n) Elaborar registros e relatórios de fiscalização, quando necessários, contendo informações sobre os produtos entregues, as condições de recebimento, o cumprimento dos prazos e as eventuais irregularidades constatadas;

o) Exercer as demais atribuições relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, à segurança, à conformidade e à regularidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor ou do Fiscal do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade administrativa competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública, visando assegurar o recebimento de produtos em conformidade com as especificações contratadas, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades do Município de Sanharó/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de ...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....